



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI Nº 1.227, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2023, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.171/2022 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.185/2022, para contemplar a atividade “**2.006** Manutenção e Investimentos das Atividades da Fazenda” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 Sec. Mun. de Adm., Planej. e Fazenda

Unidade: 02 Fazenda

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 4 Gestão da Fazenda

Proj./Ativ. 2.006Manutenção e Investimentos das Atividades da Fazenda

3.1.90.04.00.00.00.00.0000 contrat. por tempo determinado

5.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00.0000 venc.e vantagens fixas- pes. Civil

75.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00.0000obrigações patronais

15.000,00

3.1.90.16.00.00.00.00.0000outras desp. variáveis- pes.civil

Elemento: 5.000,00

**Total do Recurso**

**R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- a) excesso financeiro de arrecadação do Recurso0502- Recursos não vinculados da compensação de impostos no valor de R\$ 100.000,00 conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso III, da LOA n.º. 1.185/2022.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi**  
**Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**